



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 5/2026 FS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 FS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS/SC neste ato representado pela Secretária de Saúde que esta subscreve, torna público que, através deste e de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 “ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS 04 (QUATRO) UNIDADES DE SAÚDE CENTRO, CRUZEIRO, SÃO JOSÉ E RIO ROSINA, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme proposta em anexo.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORAS	R\$250,00	R\$ 12.500,00
				Total	R\$ 12.500,00

3. JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: (...)II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.



- 4.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.2.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.2.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.2.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A presente contratação terá a vigência até 10/03/2026.
- 5.2. Como condição de sua eficácia, o presente instrumento e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, por extrato resumido.
- 5.3. A presente instrumento de contratação direta poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 3460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2 - anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. Fiscal designado: a servidora Gilmara Maria Baddaratz Giotti.

7. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços e itens deverão serem prestados e entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da presente contratação.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, sendo que em razão do valor da contratação, com fulcro no artigo 73 do decreto municipal 3460/2023, o instrumento de contratação será substituído pela ordem de serviço;
- 7.3. O pagamento será realizado em até 15 (QUINZE) dias contados da emissão da Nota fiscal de recebido do objeto, com a certificação do fiscal ou do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao



fornecedor, observada a ordem cronológica, conforme artigo §2 do Artigo 126 do Decreto Municipal 3460/2023, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato e seus anexos.

7.4. **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	10 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	1 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
Ação	2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo	160031100200 – Transf SUS/União - Custeio Increm. PAB - Emenda 40620001
Subelemento	33390363000000000000 – Serviços médicos e odontológicos

9. DA CONTRATADA

TECNOCHRIS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.433.493/0001-78, com sede na rua Hermann Gutz, nº 166, Casa nº 02, Encano, na cidade de Indaial – SC.

10 - DO REAJUSTE.

10.1. – Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais)

12. DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 11 de março de 2026.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL